



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2021, DE 01 DE fevereiro DE 2021.

Regulamenta os artigos 5º a 10º da Lei Nº 568/2018 que dispõe sobre o serviço de transporte especial denominado buggy - turismo do ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o momento vivenciado pela municipalidade em vista da transição de governo, que enfrenta muitos entraves na reorganização de suas pastas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º no inciso I, da Lei nº (568 de 23 de abril de 2018), que fala da competência exclusiva da secretária do turismo através de ato administrativo: regulamentar, suspender e cassar permissão a qualquer tempo. Realizar cursos, seminários e eventos para capacitação dos bugueiros, atualização e aperfeiçoamento de atividade.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, 7º e 8º que regulamenta das permissões destinadas aos bugueiros que praticam o serviço de buggy-turismo (devidamente credenciados que cumpram todos os requisitos desta lei municipal) terão validade de 1 (um) ano e taxa de renovação;

CONSIDERANDO que a lei exige a renovação anual do licenciamento para o exercício da atividade e que comumente se faz no início de cada;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do serviço no município;

DECRETA:

ART. 1º Apresentação de todo explorador da atividade de buggy-turismo no Município de Japaratinga a Secretária de Turismo para que se proceda o devido cadastramento, sendo obrigatório na oportunidade a apresentação de toda documentação exigida na lei 568/2018;

ART. 2º Prorrogação da licença atual de todos os exploradores da atividade de buggy-turismo pessoa física ou jurídica até o dia 28 de fevereiro, para que se analise todos os requerimentos e posteriormente se proceda a expedição das devidas licenças conforme legislação municipal em vigor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 01 de fevereiro de 2021.


José Severino da Silva
Prefeito Municipal de Japaratinga/AL.